

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.240/2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Plano Plurianual, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, incise I, da Constituição Federal de 1988; art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Piraquara de 1990, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022 a 2025 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser reavaliadas e incluídas na ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Art. 3º** O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 4º** As codificações dos programas e ações deste Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

**Art. 5º** O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, bem como rever os objetivos, as ações e as metas programadas para o período por ele abrangido, a fim de compatibilizar a despesa com a receita de cada exercício.

**Art. 6º** A inclusão, exclusão ou alteração de programas, projeto/ atividade, metas e montantes, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico, da lei Orçamentária Anual e nas leis de Abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2021.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camilla Kavalli  
**Código Identificador:**768B0112

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2021. Edição 2418  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>